

DE: Isabel Maria N. Monteiro
Rua Dr. Adalberto Sousa Dias, n.º 32 – 1.º
2350-775 Torres Novas

Sócio ARPE n.º: 2168

Torres Novas, 13 de março de 2019

Exma. Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Sabendo que até ao final do presente mês terá de haver uma reunião da Assembleia Geral, venho propor, que conste na respetiva ordem de trabalhos, uma alteração aos estatutos, para, assim, ser submetida a votação.

A alteração proposta é a seguinte:

Alteração da redação do n.º 3 do Artigo 20.º:

- I) Redação atual: "Não é permitido aos membros dos órgãos sociais o desempenho de mais de um cargo na ARPE".
- II) Redação proposta: "Não é permitido aos membros dos órgãos sociais o desempenho de mais de um cargo, nos referidos órgãos sociais".

Justificação da proposta de alteração:

- a) Pelo que me foi dado aperceber, da leitura de regulamentos anteriores, não integrava o supracitado regulamento o "Capítulo VI – Universidade Sénior Francisco Canais Rocha, da ARPE", logo não existia o cargo de Diretor Pedagógico.
- b) Tendo este pressuposto em consideração, a atual redação do n.º 3 do art.º 20.º estaria de acordo com todas as situações possíveis. No entanto, depois de introduzida a figura de um novo cargo nos estatutos, esta redação passou a incompatibilizar, também, a que se acumulasse cargos dos órgãos sociais com este novo cargo.
- c) Também, tendo presente, que nem sempre é fácil encontrar sócios dispostos a ocuparem todos os cargos da Instituição, com a alteração proposta não existiria qualquer dúvida que se possa colocar aquando da titularidade do cargo de Diretor Pedagógico seja cumulativamente exercido pelo titular de um cargo nos órgãos sociais.
- d) A alteração proposta salvaguarda, ainda, o que considero ser o objetivo da redação atual que é que nenhum membro de um órgão social desempenhe outro cargo em qualquer dos órgãos sociais.

Com os meus respeitosos cumprimentos,

De V. Exa.
Atenciosamente

